

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 365/2002

Aprova a estrutura do currículo pleno do curso de Pedagogia com habilitação em Educação de Deficientes Mentais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-224/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura curricular para o curso de Pedagogia com habilitação em Educação de Deficientes Mentais.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Pedagogia com habilitação em Educação de Deficientes Mentais, período noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	070
Estrutura e Funcionamento do Ensino da Educação Básica	170
Filosofia da Educação I	136
Fundamentos da Educação Especial	068
História da Educação I	102
Português Instrumental	136
Psicologia da Educação I	102
Sociologia Geral e da Educação	102
Prática de Ensino I	238
Prática Desportiva	(068)
Total	1.124

2ª Série

Atividades Acadêmico-científico-culturais II	065
Didática I	136
Filosofia da Educação II	102
História da Educação II	102
Metodologia da Pesquisa em Educação	102
Metodologia do Ensino Fundamental I	102
Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação	170
Prática de Ensino II	238
Total	1.119

3ª Série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	065
Avaliação e Orientação Psicopedagógica da Deficiência Mental	102
Biologia Aplicada ao Estudo da Deficiência Mental	068
Desenvolvimento do Currículo para Deficiente Mental	102
Didática II	102
História da Educação III	102
Metodologia da Educação Artística, Jogos e Recreação Infantil	068
Metodologia do Ensino Fundamental II	136
Problemas Sociais do Excepcional Deficiente Mental	068
Psicologia da Educação Aplicada	136
Prática de Ensino III	340
Total	1.289
Carga Horária Total do Curso	3.532

Art. 3º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui prática optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, extra-sala de aula, sob controle do Departamento de Pedagogia, serão tratadas como atividade na estrutura curricular de cada série, mas o seu não cumprimento na

respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumprida integralmente até o final do curso.

Art. 5º Além do estágio profissional obrigatório prevista no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse curricular facultativo, envolvendo atividades relacionadas as disciplinas profissionalizantes já cursadas ou em curso, não integralizado no currículo do curso.

Art. 6º A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos e terá a duração de 3532 (três mil quinhentas e trinta e duas) horas, sendo 2516 (duas mil quinhentas e dezesseis) horas aula, 816 (oitocentas e dezesseis) horas de Prática de Ensino e 200 (duzentos) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Para os alunos matriculados nas 3^{as} e 4^{as} séries no ano letivo de 2003, permanecerão em vigência as estruturas curriculares prevista na Deliberação CONSEP nº 299/97.

Art. 7º Para os alunos matriculados nas 1^{as} e 2^{as} séries no ano letivo de 2002, as respectivas estruturas curriculares referentes às séries a serem cursadas serão as que seguem abaixo e, nesses casos, a carga horária mínima para a integralização do curso será de 3162 (três mil cento e sessenta e duas) horas, com duração mínima de 04 (quatro) anos.

I - Disciplinas para 2003

2ª Série

DISCIPLINAS	C/H
Didática I	136
Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	102
Filosofia da Educação II	136
História da Educação II	136
Metodologia da Pesquisa em Educação	102
Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação I	136
Prática de Ensino I	102
Total	952

II- Disciplinas para 2004

3ª série

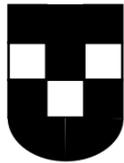
Didática II	102
Filosofia da Educação III	102
Fundamentos da Educação Especial	068
História da Educação III	102
Metodologia do Ensino Fundamental I	136
Psicologia da Educação III	102
Sociologia da Educação II	068
Prática de Ensino II	102
Total	782

III - Disciplinas para 2005

4ª Série

Avaliação e Orientação Psicopedagógica da Deficiência Mental	102
Biologia Aplicada ao Estudo da Deficiência Mental	068
Desenvolvimento do Currículo para Deficiência Mental	102
Metodologia da Educação Artística, Jogos e Recreação Infantil	068
Metodologia do Ensino Fundamental II	068
Problemas Sociais do Excepcional da Deficiência Mental	102
Psicologia da Educação Aplicada	102
Prática de Ensino III	136
Total	748
Carga Horária Total do Curso	3.196

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de outubro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de outubro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA